

O COMMERCIO DE GUIMARÃES

Periodico liberal, commercial, industrial e agricola

PUBLICA-SE AS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS

ASSIGNATURA		(CONTINENTE E ILHAS)	
Anno	23800—estampilhado	33100	
Semestre	11900—estampilhado	1.550	
Trimestre	7900—estampilhado	775	
Brazil—Anno	73000—Semestre	3.5500	
Numero avulso	40 reis		

REDAÇÃO

Rua Nova de Santo Antonio n.º 100

PUBLICAÇÕES

Anuncios e communicados, por linha	30
Repetição	20
Publicações litterarias annunciadas gratis, recebendo-se na redacção de 10 exemplares	
Os surtos assignados tem em todas as suas publicações, o abatemento de 20 por cento.	

GUIMARÃES 2 D'AGOSTO

ORGANIZAÇÃO ELEITORAL DA PARTE ELECTIVA DA CAMARA DOS PARES

TITULO II

CAPITULO I

Da eleição pelos districtos administrativos

(Continuação)

Art. 21.º A constituição da mesa e a eleição serão applicaveis as disposições dos artigos 46.º, 48.º a 52.º, 54.º a 61.º, 64.º a 73.º, 75.º, 76.º, 78.º e 79.º do decreto eleitoral de 30 de setembro de 1852, na parte não modificada pelo disposto no artigo precedente.

Art. 22.º As juntas geraes do districto reunir-se-hão, no mesmo dia e a mesma hora que os collegios municipaes, em sessão extraordinaria, e independentemente de convocação, a fim de procederem a eleição dos seus delegados, em escrutinio secreto, esperando-se meia hora antes de se proceder ao apuramento, quando não estejam todos os membros presentes.

§ 1.º Da eleição se lavrará acta em duplicado, ficando um exemplar no archivo da junta, e entregando-se ou remetendo-se o outro ao presidente do collegio districtal.

§ 2.º São applicaveis as disposições dos §§ 3.º, 6.º e 8.º do artigo 20.º

Art. 23.º O collegio districtal reunir-se-ha na salas das sessões da junta geral do districto, ou, quando não tenha a precisa capacidade, no edificio que para esse fim for destinado pelo respectivo governador civil.

Art. 24.º O delegado effectivo, que por motivo justificado não possa comparecer ás reuniões do collegio districtal, deverá participal o immediatamente ao presidente d'este collegio e aos respectivos delegados supplentes.

Art. 25.º Os delegados supplentes só farão parte do collegio districtal na falta ou impedimento dos respectivos delegados effectivos, os quaes substituirão pela ordem da maior votação.

Art. 26.º Tres dias antes do designado para a eleição dos pares, reunir-se-ha o collegio districtal pelas dez horas da manhã, a fim de proceder à constituição da mesa e à verificação dos poderes dos delegados eleitos.

§ unico O delegado supplente, que tiver recebido a participação a que se refere o art 24.º, e a quem compita substituir algum delegado effectivo, deverá comparecer à reunião.

Art. 27.º Na formação da mesa os collegios districtaes observarão o que vaé disposto para os collegios municipaes, na parte que for applicavel.

Art. 28.º Constituída a mesa

definitiva o presidente apresentará, fechadas e lacradas, as actas e os mais papeis, que, nos termos do § 7.º do art. 20.º e § 1.º do artigo 22.º lhe devem ter remmetido os collegios municipaes e a junta geral. Os delegados eleitos apresentarão egualmente os seus diplomas.

Art. 29.º Proceder-se-ha em seguida à eleição de duas comissões de verificação de poderes, composta cada uma de cinco membros.

§ 1.º Os processos serão distribuidos com igualdade pelas duas comissões, de modo que a verificação dos poderes dos membros de uma comissão pertença sempre a outra.

§ 2.º Em relação aos deputados só se procederá à verificação da identidade das pessoas.

Se os deputados não tiverem ainda os poderes verificados pela sua respectiva camara, devem apresentar no collegio districtal os seus diplomas.

Art. 30.º As attribuições das comissões limitar-se-hão a verificar:

- 1.º a identidade dos delegados;
- 2.º a authenticidade dos seus diplomas, confrontando-os com as actas originaes;
- 3.º Se os diplomas dos delegados foram conferidos pelas juntas geraes ou pelos collegios municipaes aos mais votados;
- 4.º Se os delegados mais votados são absoluta ou respectivamente inelegiveis nos termos dos artigos 10.º e 17.º;
- 5.º A ordem pela qual os delegados supplentes deverão substituir os effectivos nas suas faltas ou impedimentos.

§ unico. Qualquer dos eleitores do collegio poderá apresentar documentos para elucidar as comissões nas suas investigações.

Art. 31.º Os pareceres das comissões serão lidos e approvados ou reformados pela assemblea.

Art. 32.º E' absolutamente defezo aos collegios districtaes annullar as actas ou a eleição dos delegados com o fundamento de que houve alguma nullidade no recenseamento, na formação das mesas, ou no processo eleitoral, ou com qualquer outro que não seja a falta de authenticidade ou genuidade expressamente especificados nos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 30.º

Art. 33.º Se o collegio districtal reconhecer que o portador do diploma passado pela junta geral ou pelo collegio municipal não é o proprio, ou que o seu diploma não é authentic, ou lhe não competia por não ser o mais votado, mandará passar novo diploma, que será remmetido pelo presidente ao delegado eleito.

Art. 34.º Se o collegio districtal reconhecer que o delegado eleito é absoluta ou respectivamente inelegivel, o presidente mandará telegramina ou carta de aviso ao respectivo delegado supplente para o substituir.

Art. 35.º De todas as decisões

tomadas pelo collegio districtal cabe recurso para a camara dos pares, sem effecto suspensivo.

§ unico. Este recurso poderá ser interposto por qualquer dos membros do collegio, ou na acta, ou em separado, em forma de protesto, que se juntará ao processo eleitoral.

Art. 36.º Terminada a verificação dos poderes, organizar-se-ha uma lista de todos os eleitores do collegio districtal e dos respectivos supplentes, a qual será feita em duplicado, afixando-se um exemplar na porta do edificio, e entregando-se o outro, que será assignado e rubricado pela mesa e pelos eleitores que assim o requirem, ao presidente do collegio districtal.

Art. 37.º Da constituição da mesa e da verificação dos poderes se lavrará acta, mencionando todas as circumstancias que tiverem occorrido.

§ 1.º A acta far-se-ha em duplicado ficando um dos exemplares no archivo da junta geral do districto, e o outro em mão de um dos secretarios do collegio districtal.

§ 2.º De todos os outros papeis recebidos dos collegios municipaes, ficará depositario o presidente do collegio districtal.

Art. 38.º No dia marcado para a eleição de pares reunir-se-hão os eleitores do collegio districtal à mesma hora e no mesmo local, a fim de procederem à votação.

Art. 39.º O presidente apresentará a lista a que se refere o artigo 36.º, e por ella se fará a chamada dos eleitores para darem o seu voto.

§ 1.º Terminada a chamada dos eleitores inscriptos na lista, se algum dos delegados effectivos tiver feito as participações, a que se refere o artigo 24.º, será chamado a votar o respectivo supplente.

§ 2.º A votação é por escrutinio secreto. Das listas que tiverem mais nomes do que os dos pares a eleger só se contam os primeiros.

§ 3.º Recebidas as listas de todos os eleitores presentes, esperar-se-ha meia hora se faltarem ainda alguns eleitores a votar.

§ 4.º Finda a meia hora, sem terem ainda votado todos os delegados effectivos, serão admittidos a votar, em lugar dos que tiverem faltado sem fazerem as participações a que se refere o artigo 24.º, os respectivos delegados supplentes, se estiverem presentes.

§ 5.º Terminada a votação seguir-se-ha o apuramento dos votos, observando-se o disposto para os collegios municipaes.

Art. 40.º Só poderá ser eleito par o cidadão que reunir a maioria absoluta dos votos.

Art. 41.º Se do primeiro escrutinio não resultar para algum nome a maioria absoluta, proceder-se-ha a segundo escrutinio; e, se n'este ainda não houver maioria absoluta, a terceiro escrutinio, no qual só poderão ser votados os cidadãos que tiverem tido maior numero de

votos no escrutinio anterior, em numero duplo ao dos pares que faltar a eleger.

§ unico. No segundo e terceiro escrutinio guardar-se-hão as mesmas formalidades do primeiro, só podendo votar os eleitores que n'este tiverem votado.

Art. 42.º Concluída a eleição, publicar-se-hão por edital os nomes dos pares eleitos.

Art. 43.º Da eleição lavrar-se-ha acta em que se declare:

I. Os nomes dos eleitores que faltaram por motivo justificado ou sem causa legitima, ou se ausentaram antes de concluída a eleição;

II. Os nomes dos supplentes, que votaram sem estar inscriptos na lista dos eleitores;

III. Quantos escrutinios concorreram e o numero dos votantes em cada um;

IV. O nome de todos os votados e o numero de votos que cada um teve;

V. A declaração de que os eleitores, que formam o collegio districtal, outorgam aos pares eleitos os poderes necessarios para que, reunidos com os outros pares do reino, façam, dentro dos limites da acta constitucional e dos seus actos addicionaes, tudo quanto for conveniente ao bem geral da nação.

Art. 44.º D'esta acta se entregará copia, assignada por toda a mesa, a cada um dos pares eleitos, se estiverem presentes; estando qualquer d'elles ausente, enviar-se-ha com participação official do respectivo presidente.

Art. 45.º A acta original do collegio districtal, conjuntamente com as actas e mais papeis, que tiverem vindo dos collegios municipaes, serão immediatamente remmetidos ao ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, para serem presentes à camara dos pares.

Art. 46.º Ao par eleito por mais de um districto será applicavel, quanto a opção, o disposto na legislação eleitoral para o deputado eleito por mais de um circulo.

CAPITULO II

Da eleição pelos estabelecimentos scientificos

Art. 47.º A eleição de pares pelos estabelecimentos scientificos realizar-se-ha no mesmo dia, que for designado para a eleição de pares pelos districtos administrativos.

Art. 48.º A eleição de delegados ao collegio especial verificar-se-ha à mesma hora e no mesmo dia em que são eleitos os delegados aos collegios districtaes.

Art. 49.º Os delegados serão eleitos em sessões extraordinarias das congregações, conselhos ou secções das respectivas corporações, sob a presidencia dos seus respectivos decanos, directores ou presidentes, em escrutinio secreto, esperando-se meia hora, antes de se proceder ao apuramento, quando

não estejam todos os membros presentes.

Art. 50.º Da eleição se lavrará acta em duplicado, ficando um exemplar no archivo do estabelecimento e remetendo-se o outro ao presidente do collegio especial.

§ unico. A cada um dos delegados se entregará uma copia authenticada d'essa acta, que lhe servirá de diploma.

Art. 51.º Aos delegados effectivos e supplentes será applicavel o disposto nos artigos 24.º e 25.º

(Conclue)

Chronica da semana

Alem de todos os receios que para ahí se desenvolvem com temor de que venhãmos a ser microbistas, para nós, está positiva-mente provado que não morreremos do chelera.

Não.
A morte que nos está reservada ha-de ser outra, ha-de ter outra causa, ha-de ser proveniente da inação de semsaboria!

Passam-se dias após dias, noites após noites, sem vislumbrarmos um atomo de prazer, que venha quebrar a monótona existencia que vamos arrastando, de-de... sabemos nós lá desde quando, talvez desde o dia em que o conde D. Henrique teve o mau gosto de vir estabelecer aqui a suas tendas, ou desde o momento em que Egas Moniz de laço ao pescoço ia a caralho de Tolêdo amaldiçoando o povo que suportava o rei que lhe não resgatara a palavra comprometida.

Mas isso não pode ser, dirão os que nos vêm só de longe.

Pode, sim senhores.

Vossencias conhecem a Guimarães da grande industria, do desenvolvido commercio; a Guimarães dos levantados desejos de progresso, como dizem os nossos joruaes quando pretendem fazer valer a paz dos fedelissimos governos da magestade fidelissima os direitos das pretensões cá da terra, conhecem; mas o que nem sequer imaginam é a Guimarães de anemico viver dos botapias, a Guimarães de ruas empoadas, de theatros mortos, de assembleas dormentes, de jardins desabitados; a Guimarães da intriga da desconvicença; a Guimarães que ceia com o crepusculo e já dorma com as primeiras sombras da noite.

Essa não a conhecem; e oxalá nunca a venham a conhecer.

E' verdade que em compensação temos a quantidade immitos em ladeiras, as Tupas, uma povoação muito alegre, muito chic, muito borgea.

Uma terra, que nos faculty anti-herpeticos, anti-lympathicos, anti-morpheticos, que nos dá ás quintas e domingos duas e tres musicas, que nos mim-seam por algumas horas os ouvidos com troços não soffaveis e que terminam as

noites minoseando-se reciprocamente com muito sôco, muito pontapé, muita paulada, que nos oferece uma secção de mulheres desde a elegante franzina, alva, de olhos azues e cabelos loiros até á coquette trigueira de cabelos azevichados e olhos pretos, desde a tricana gentil que calça apurada chinda de polimento, que traça vestes de cores garridas, até á *sinhá* que tem muito dinheiro, que usa sedas, brilhantes, que segue os rigores da moda com muito prosaismo, com muita affectação.

Uma terra que reúne um trôço de *higélife* que faz *soirés au restaurant soirés* aonde se não dança, não se toca, não se palestraia, não se namora, não se joga, aonde se toma *cognac* para abafar o calor, aonde se passam as noites vendo mulheres mais ou menos bonitas, on cabeceando ataques de somnolencia.

Uma terra que tem hotéis que servem jantares a cruzado, que atrahê padres *pubibundos*, aristocratas malucos que tem o palacio da Bicha-Brava, aonde anda uma coisa mais brava, mais horrivel do que o microbio.

* * *

Almeida Pinto.

Em angariação de assignaturas para o jornal «Comercio e Industria», do qual é proprietario, achase ha alguns dias entre nós, este distincto cavalheiro, um dos mais considerados membros do partido republicano.

S. exc.^a está hospedado no Hotel de Guimarães, á Praça da Oliveira.

* * *

«Comercio e Industria.»

Album photographico biographico.

Não vimos apreciar esta publicação, não; essa missão está de ha muito comprida por môr parte da imprensa do paiz, que lhe tem dedicado os mais levantados elogios.

O nosso fim é somente recomendar-o aos homens do trabalho, a esses que sahidos do povo se levantam até ás mais elevadas espheras pelo seu honroso laborar, quer pela industria, quer pelo commercio; recomendar-a a esses, por que é a eles, a quem ela, se consagra, apresentando as suas photographias e biographias, para quando um dia a lapide da campa os tenha eclipsado possam ser, vistos e apreciados por os que prestam homenagem á aristocracia que tem por timbre a honra, por braço o trabalho.

Raul Volpin.

DESAMORTISAÇÃO

CONCELHO DE GUIMARÃES

No dia 13 de agosto, no governo civil de Braga arrematar-se hão os seguintes foros, com o abatimento de 80 por cento:

Foros e censos pertencentes á collegiada de Nossa Senhora da Oliveira, da cidade de Guimarães.

Foro de 520 reis e 2 galinhas, com laudemio da terça parte, imposto em uma morada de casas na rua da Caldeirôa, d'esta cidade, com seu quintal e leiras no campo das Hortas. Emphyteuta, José Pereira de Azevedo, 220\$443 reis—44\$088.

Foro de 300 reis e 2 galinhas, com laudemio da sexta parte, imposto em uma morada de casas com seu quintal na rua da Caldeirôa, d'esta cidade. Emphyteuta, João Car-

los Pereira Lobato, 52\$766 reis—10\$353.

Foro de 220 reis e 2 galinhas, com laudemio da sexta parte, imposto em uma morada de casas com seu quintal e leira de horta no campo das Hortas, na rua da Caldeirôa, d'esta cidade. Emphyteuta, João Carlos Pereira Lobato, 39\$433 reis—11\$887.

O censo de 130 reis, imposto em uma terra de horta no campo das Hortas da Caldeirôa, d'esta cidade. Censuria, D. Maria José do Amaral Branco, 2\$600 reis—520.

Foro de 820 reis e 2 galinhas, com laudemio da sexta parte, imposto em uma propriedade de casas, hortas e terras no sitio de Villa Nova, hoje chamada Arquinho, adiante da rua da Caldeirôa. Emphyteuta, João Vaz Vieira, 354\$766 reis—70\$953.

Foro de 540 reis e 2 galinhas, com laudemio da terça parte, imposto em umas casas com seu tapado, no sitio de Villa Nova, limite da freguezia de Santo Estevão de Urgezes. Emphyteuta, Gaspar do Couto Ribeiro, 146\$746 reis—29\$349.

Foro de 100 reis e 1 galinha, com laudemio da terça parte, imposto em uma morada de casas na rua da Caldeirôa, da cidade de Guimarães. Emphyteuta, João Pacheco Pereira, 71\$106 reis—14\$222.

Foro de 50 reis e 1 galinha, com laudemio da sexta parte, imposto em uma morada de casas na rua da Caldeirôa, da cidade de Guimarães. Emphyteutas, os herdeiros de Lourenço Lopes Martins, 38\$050 reis—7610.

«Diario do Governo n.º 158»

Noticiario

?

O «Constituinte» para commemorar a chegada do snr. governador civil á capital do districto, publicou um artigo de *sensação*, atacando atrozmente o snr. administrador do concelho de Guimarães, por enviar para Braga os 26 hespanhoes que passaram o cordão sanitario, e que foram presos n'esta cidade.

Em abono da verdade, e porque se trata de um nosso patrio, accettamos o repto, desligados de compromissos pessoas ou politicos.

Os 26 hespanhoes declararam aqui que vinham de Orense; se outra declaração fizeram em Braga, nada tem com isso o snr. administrador de Guimarães.

Comunicada pelo telegrapho a prisão para Braga, consta-nos que viera ordem para se isolarem os profugos, que estiveram retidos no calabouço da policia. O calabouço da policia, porem, é impróprio, pelas suas condições hygienicas, para habitação de 26 individuos sujos e immundos, como elles vinham, e por tanto era preciso, forçoso, tomar um expediente.

Aqui não ha lazareto, não ha casa de desinfecção, onde podessem ser beneficiados os homens, a que nos vimos referindo. Para os esolar, como o collega quer, era preciso força.

Em Guimarães não a havia. O regimento de infantaria 20 tem apenas força para o serviço interno do quartel. A policia, para a qual o concelho de Guimarães contribue com uma importantissima verba, reduz-se a tres homens em serviço activo! Requesitada força para Braga, responderam que não a tinham. A quem queria o «Constituinte» que o administrador do concelho fi-

zesse mais requeições de força? Sabe perfeitamente que havia de passar pelo *estancinho* de Braga.

Na impossibilidade de os reter por mais tempo sem perigo para a saude publica, não pelo facto de virem infeccionados do cholera, pois que procediam de Orense, mas pelo estado de immundicie em que viam e pelas condições da casa de retenção, resolveu enviar-os para Braga, a fim de seguirem o seu destino.

Acompanhados até Braga pelos officiaes da administração e entregues á auctoridade respectiva, estava finda a missão do administrador de Guimarães.

Mas que fizeram as auctoridades de Braga? Em vez de renettarem o trôço de hespanhoes para o lazareto mais proximo, como já haviam feito a outro trôço de galegos enviados d'aqui, mandaram os entrar para o hospital de S. Marcos, onde devem estar cerca de 200 doentes!...

Se confrontamos o procedimento do administrador de Guimarães com o procedimento das auctoridades de Braga, que *mandam recolher 26 homens suspeitos em um hospital onde existem cerca de 200 doentes não suspeitos*, teriamos de devolver a *anedocta do africano, do valente lobo vivo e da raposa viva*, que o collega conta a proposito do proceder do administrador de Guimarães, ás auctoridades de Braga.

Hoje ficaremos por aqui.

Feira de S. Gualter

Realizou-se no domingo a feira annual de gado mular e cavallar, denominada de S. Gualter.

Esta feira, que costumava ser immensamente concorrida, cahiu n'uma decadencia completa.

Embora a chuva que cahiu de manhã desviasse alguma gente da feira, é certo que os symptomas de decadencia se manifestaram n'estes ultimos annos.

Na feira appareceu pouco gado e foram diminutas as transações.

Enfermidade

Está bastante doente a exm.^a snr.^a Baroneza d'Almargem, esposa do illm.^o snr. dr. Antonio M. Trigo, cirurgião-mór do regimento de infantaria 20.

Outra

Em Braga, segundo refere um jornal d'aquella localidade, está gravemente encommodado o illm.^o snr. José Firmino da Costa Freitas, nosso patrio, e irmão do illm.^o snr. dr. Avelino Germano da Costa Freitas, distincto clinico d'esta cidade.

Furto

Os amigos do alheio penetraram uma d'estas noites em uma barraca-panorama, que está no Campo da Feira, levando d'ali diferentes roupas, pertencentes ao pessoal da casa.

Dentro da barraca dormiam algumas pessoas, mas ninguém deu pela entrada dos gatunos.

Preces

Começaram já as preces em diferentes igrejas d'esta cidade. Tem sido muito concorridas.

Cautela com as armas de fogo

Na sexta feira, pelas 9 horas da noite, dois artistas examinavam em uma taberna do Campo da Feira um revolver, que um d'elles trazia.

Ou por casualidade, ou por imprudencia, o revolver disparou-se e o projectil, com quanto levasse uma direcção muito obliqua, ebeou ainda a alcançar a região malar de um dos artistas, fazendo-lhe um ferimento, que felizmente não é de gravidade.

Sirva isto de exemplo aos imprudentes.

Procissão de penitencia

Da parochial igreja de S. Sebastião sae na proxima quarta feira, em procissão, o Padroeiro d'aquella freguezia, assim como a imagem de S. Roque, que vem hoje em procissão da igreja das Capuchinhas para a de S. Sebastião.

Nas tres dias de preces haverá, pelas 10 horas da manhã, uma missa em favor de todas as pessoas que concorrerem para a procissão de penitencia.

Hoje e na quarta feira, ha ser mão.

Desordem

No sabbado á noite houve uma desordem na rua de S. Domingos, entre um cauteleiro e um subdito hespanhol, recebendo aquelle um pequeno ferimento no rosto, segundo nos informam.

O hespanhol foi prezo pela policia.

Faisca electrica

No para-raios da estação telegrapho-postal das Caldas das Taipas, cahiu na sexta feira uma faisca, não cauzando felismente estragos.

Sociedade Martins Sarmiento

No dia 8 do corrente, pelas 6 horas da tarde, ha assemblea geral da Sociedade Martins Sarmiento para resolver acerca da compra de um terreno destinado á construcção de uma casa para a Sociedade.

Regresso

Regressou das Caldas das Taipas com sua exm.^a familia, o illm.^o snr. Antonio Ribeiro da Costa Salgado, digno 2.^o commandante da benemerita Companhia de Bombeiros Voluntarios.

Tambem já regressou do Geze o illm.^o snr. Francisco Martins da Costa, digno gerente do Banco de Guimarães.

Acertada resolução

A illm.^a camara vae mandar collocar marcos de resguardo ou de segurança na estrada municipal de Bouguedo á Corredoura.

Musica

Tocou hontem no jardim do Toural desde as 8 ás 10 da noite, a musica do regimento de infantaria 20.

Conferencias pedagogicas

As conferencias pedagogicas do corrente anno inauguram-se no dia 3 d'outubro proximo sob a presidencia do illm.^o snr. João Maria Pereira Junior, digno sub-inspector d'este circulo.

Na secção respectiva vae o programma.

Eschola Francisco de Hollanda

Foram julgados habilitados para serem admittidos ás provas do concurso para o provimento da cadeira de arithmetica, geometria elemental e contabilidade industrial da eschola «Francisco de Hollanda» os snrs drs. Joaquim José de Meira e Alberto de Abreu Ferreira da Cunha.

As provas terão lugar no dia 23 de outubro proximo no Instituto Industrial do Porto.

Grande incendio

No dia 22, pelas 7 horas da tarde, houve um grande incendio

em uma propriedade do rev.^o padre João Rodrigues de Mendes Cardozo, na freguezia de Brito.

Alm do prédio, queimaram-se barras e côrtes.

O prejuizo é calculado em 600\$000 aeis.

Convite

ENDO de realizar-se na proxima quarta-feira, 5 de agosto, pelas 4 horas da tarde, uma procissão de penitencia em honra das milagrosas imagens de S. Roque e S. Sebastião, para que affastem de nós o terrivel flagello do cholera, a commissão promotora da dita procissão roga a todas as autoridades d'esta cidade, bem como á Camara Municipal e a todas as associações, commercio e industria, a fineza de comparecerem na igreja de S. Sebastião no dia e hora ja indicados a dignarem-se acompanhar a referida procissão, tornando-se d'esta forma este acto mais solemne, bem como mais respeitoso; pelo que desde já se confessam summamente gratos e reconhecidos.

A commissão

Avelino José de Souza Moreira
Custodio José de Souza Moreira
José Ribeiro Leite Guimarães
Justino José da Silva

ANNUNCIOS

Sociedade Martins Sarmiento

ASSEMBLEA GERAL

SÃO convidados os socios a comparecerem na casa da Sociedade, no dia 8 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de, constituidos em assemblea geral, lhes ser submettida uma proposta da direcção para compra de terreno adequado á construcção de uma casa para a Sociedade. Guimarães, 1 de Agosto de 1885.

O secretario

Adolpho Salazar.

EDITAL

A camara municipal d'este concelho de Guimarães

FAZ saber que no dia 26 do corrente mez de agosto pelas 10 horas da manhã nos Paços do Concelho tem de arrematar-se em basta publica a obra da construcção e collocação de marcos de resguardo ou de segurança da estrada municipal de Bouguedo á Corredoura, sendo a base de cada um a quantia de 600 reis.

As condições estão patentes na Secretaria do Camara para serem examinadas pelos interessados.

E para constar se passou o presente e outros de igual theor, que vão ser affixados nos logares mais publicos.

Paços do Concelho de Guimarães, aos 1 de agosto de 1885. E. eu Antonio José da Silva Basto, escrivão, o subscrevi.

Presidente

Antonio Coelho da Motta Prego 164

Acção de separação

(2.ª publicação)

POR sentença de 23 do corrente mez de julho foi auctorizada a separação de pessoa e bens, intentada por Maria Rosa de Jesus, da freguezia de Santa Maria de Souto, d'esta comarca, contra seu marido Grabel José Rodrigues do Valle, da freguesia de Gondomar, d'esta mesma comarca, o que assim se annuncia e faz publico para os effeitos do artigo 448 do Code de Proc. Civil.

Guimarães, 25 de julho de 1885.

Verificado,
Santos

O escrivão,
João Joaquim d'Oliveira Bastos
161

Editos de 30 dias

(2.ª publicação)

PELO juizo de direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão abaixo assignado, na partilha adicional aque se procede a requerimento da Baroneza do Almargem, d'esta cidade, auctorisada por seu segundo marido, Antonio Manoel Trigo, no processo de inventario de maiores feito por fallecimento do primeiro marido d'aquella, o Barão do Almargem, morador que foi n'esta dita cidade, correm editos de 30 dias, que se começarão a contar da publicação do ultimo annuncio, a citar todos os credores do auctor da herança e legatarios desconhecidos ou residentes fóra da comarca, para virem no mesmo praso fallar e assistir a todos os termos até final da sobredita partilha adicional e deduzir seus direitos, sem prejuizo do andamento dos respectivos termos, na forma prescripta no parographo quarto do artigo 696 do codigo de processo civil, com a pena de revelia.

Guimarães, 17 de julho de 1885.

Verificado,
Santos

O escrivão
José Joaquim d'Oliveira
160

Declaração
Paulo Antonio da Silva, morador na rua de Villa Flor, declara, para os devidos effeitos, que deixou de dar dormida em sua casa, desde hoje em diante.

Guimarães, 23 de julho de 1885.

Paulo Antonio da Silva.
193

EDITAL

A Comissão do recenseamento dos jurados d'este concelho de Guimarães

FAZ saber que em cumprimento do disposto

no artigo 9.º do decreto de 29 de agosto de 1867 publicará no dia 25 do corrente a lista dos cidadãos recenciados para jurados no corrente anno, fazendo-se a publicação por editaes affixados nos logares do estylo, sendo a lista geral affixada na casa da Camara municipal, podendo no praso de oito dias, a contar da affixação dos mesmos editaes fazer-se todas as reclamações contra a inclusão ou exclusão indevida de algum cidadão.

E para constar se publica o presente.

Guimarães, 18 de julho de 1885.

E eu Antonio Coelho da Motta Prego, secretario subcrevi

O Presidente
Antonio José da Costa Santos
156

Os medicos Mattos Chavas e A. Trigo mudam no proximo S. Miguel, o seu consultorio para o Largo do Carmo n.º 55.

162

Atenção

VENDEM-SE os utensilios d'uma mercearia como: estantes de castanho, caixas para azeite, ditas para petroleo tambem de castanho, medidas, pezos, braços e balanças, barricas e muitos objectos proprios d'este ramo de commercio.

Para ver e tratar das 12 da manhã as 2, na rua Nova de Santo Antonio n.º 43.

Declaração

JOAQUIM da Costa Ribeiro declara, para todos os effeitos, que havendo na cidade de Guimarães um individuo com nome e apellido igual ao seu, se assignará d'hoje em diante—Joaquim da Costa Ribeiro de Souza Brito.

Santo Thyrso de Prazins 18 de julho.

Joaquim da Costa Martins
154

CAZA

VENDE-SE 1 casa com os numeros 6, 7, e 8 no Largo do Trovador em frente do terreno de S. Francisco.

Traa-se em caza do Moutinho. 120

RECRUTAMENTO MILITAR

OS paes de familia que tenham filhos sujeitos ao serviço militar, e os queiram remir d'esse tributo de sangue por uma quantia relativamente pequena, segundo suas edades, podem segural-os na **Companhia Auxiliadora**, fundada em Lisboa que lhes offerece as maiores garantias com o seu capital da quantia **1:000:000\$000.**

Do mesmo modo, aquelles que tiverem filhas no Brazil ainda não livres d'esse tributo, e que mais tarde terão de dar 40 libras para os remirem, podem muito mais economicamente obter essa om missão segurando-os desde já n'esta Companhia.

O correspondente em Braga: Francisco Marques Duarte—Rua de Santa Margarida n.º 4.

O Sub correspondente em Guimarães.—Luiz José Gonçalves Basto—Rua de S. Damazo numero 129.

COMPANHIA

DOS

Banhos de Vizella

Sociedade Anonyma Responsabilida de Limitada

Por ordem do ex.º sr. Presidente, convindo os srs. accionistas a reunirem em assemblea geral, no escriptorio da Companhia, na rua de Paio Galvão, no dia 6 de agosto d'este anno, pelas 10 horas da manhã, para os fins que constam das cartas convocatorias.

Guimarães, 22 de julho de 1885.

O secretario da Meza

Antonio José Ferreira Caldas.
160

PAPELARIA—TYPOGRAPHIA

—SILVA CALDAS—

Mudano proximo S. Miguel para a antiga casa de sua familia, no mesmo largo do Toural numeros 38 e 39.

149

Prevenção

TENDO lido nos n.ºs 104 e 105 do «Commercio de Guimarães» um annuncio que diz respeito a venda da quinta da Freiria, sita na freguezia de S. João da Ponte, d'este concelho, da qual é possuidora D. Rita Pereira, viuva, moradora na rua de Santa Maria, em Braga, declaro que sou directo senhor da dita quinta annunciada, como provo por documentos que tenho em meu poder e que posso mostrar aos interessados em minha casa da residencia na freguezia de Santo Thyrso de Prazins, devendo-se-me o foro e laudemio desde o anno de 1881.

S. Thyrso de Prazins, 18 de julho de 1885.

Joaquim da Costa Ribeiro
153

DIVIDENDO

POR ordem da Direcção do Banco Alliança, do Porto, está aberto na Agencia d'esta cidade o pagamento do 1.º semestre do corrente anno, na razão de 2 1/2 por cento, ou 1500 reis por acção, desde hoje em diante.

Guimarães, 13 de julho de 1885.

SUB-INSPECÇÃO ESCOLAR

DE

GUIMARÃES

PARA cumprimento do art. 237 do regulamento de 28 do julho de 1881 e conhecimento das corporações e pessoas mencionadas nos numeros 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, do § unico do 242 do mesmo regulamento se publica o programa das conferencias pedagogicas do corrente anno, que se hão-de inaugurar na sête d'este circulo escolar no 3.º dia util do mez d'outubro proximo futuro.

4.ª CIRCUMSCRIPÇÃO ESCOLAR

2.º CIRCULO

Programa para as conferencias pedagogicas de 1885, proposta pela respectiva assemblea nas conferencias de 1884, e approved pelo ex.º Inspector em conformidade do artigo 237 do regulamento de 28 de julho de 1881

PONTOS:

1.º

Utilidade das conferencias pedagogicas. Poderão ellas contribuir para o apêrfeioamento litterario do professorado?

2.º

Appreciação sobre os diversos modos d'ensino. Qual é o que de preferencia se deve adoptar nas nossas escolas tendo em attenção o material?

3.º

Esripturação escolar. Poderá dispensar-se nas escolas uma escripturação regular e methodica? Haverá vantagens na sua uniformidade?

4.º

Compendios a adoptar nas escolas. A que condições devem satisfazer? Será util para a boa organização das escolas haver uniformidade nos compendios?

5.º

Exames de passagem de classe. Como e quando devem ser feitos? Sua utilidade?

6.º

Diferença entre educação e instrucção? O que sejam?

Guimarães, 31 de maio de 1885.

O Sub-inspector,

João Maria Pereira Junior.
163

(VIENNA) **QUASI DE GRAÇA!** (AUSTRIA)

42 peças, formando um formoso serviço de meza por 17 francos e 50 centimos!

Por effeito de liquidação são postas á venda a 75 por cento abaixo do preço da avaliação de quantidades enormes de *Platera Aefenide* (*Argenterie Aefenide*); provenientes da fallencia das fabricas unidas de *Platera Aefenide*.

(Por 3:400 reis sómente, ou 17 pécetas ou 17 fr. e 50 cento!) representando apenas metade da mão d'obra, por que se vendia antes a 60 francos, nós mandamos o serviço de meza seguinte em prata *Aefenide* superflna e duravel, 6 formosas facas de meza, 6 garfos, 6 colheres de sopa maciças, 6 bonitas colheres de chá, 1 grande e pezado colher de sopa, 1 grande colher muito fina para legumes, 3 formosos oveiros maciços, 2 taças para sobremeza, 1 formoso pimenteiro ou assucareiro, 1 formoso coador para chá, 3 magnificos assucareiros, 6 formosos pilares (descanso) para colheres, 42 peças, tudo em prata, metal aefeo lismo.

BRANCURA GARANTIDA POR 10 ANNOS

Para receber os 42 objetos formando um serviço completo de meza e caixoto de pezo de 3 kilogrammas, franco no domicilio em 8 ou 9 dias, dirigir-se ao deposito geral das fabricas Unidas de *Platera Aefenide*—M. RUNDBAKIN II., HEDWIGGAS SE J. VIENNA (AUSTRIA), mandando antes a importancia de 3:400 reis ou 17 pécetas, em valle d correio—não existindo em Hespanha e Portugal.

Nota. Devolver-se-á o dinheiro no caso de não convirem os objectos, tendo então o destinatario a seu cargo uma despeza de 2 francos aproximadamente.

ULTIMA NOVIDADE!

EM
MACHINAS DE COSTURA

DE
TODOS OS AUCTORES

DEPOSITO

EM CASA DE

Luiz José Gonçalves Basto

48—RUA DE S. DAMASO—50

GUIMARÃES



ULTIMA NOVIDADE

EM
MACHINAS DE COSTURA

DE
TODOS OS AUCTORES

DEPOSITO

EM CASA DE

Luiz José Gonçalves Basto

48—RUA DE S. DAMASO—50

GUIMARAES

PORQUE COSEIS À MÃO?



VINDE À



COMPANHIA FABRIL SINGER

Em Guimarães no Campo de S. Francisco n.º 14 e 15

ONDE POR

500 REIS SEMANAES

Sem prestação d'entra-
da e sem augmento
algum nos preços



Podeis adquirir qualquer
das legitimas e tão
apreciadas

Machinas de costura

DA COMPANHIA FABRIL

SINGER

DE NOVA—YORK

As que não tem rival em todo o mundo e as que são procuradas por toda a parte como as mais solidas e proprias para o trabalho.

Garantia positiva. Ensino e concertos gratis



CUIDADO COM AS IMITACÕES



Peçam catalogos com os preços e desenhos das ma-
chinas que se enviarão gratis.

Succursaes em todas as capitales do districto

CASA FELIZ
DE
MANOEL J. DA S. MIRANDA

19, Campo do Toural, 21
GUIMARÃES

TEM á venda para as
proximas loterias,
bilhetes, meios, quar-
tos, decimos e cautel-
las de diferentes pre-
ços.

Pharmacia—DIAS

RUA DA RAINHA

Serviço permanente

RODRIGO José Leite Dias,
pharmaceutico pela Esco-
la Medico-Cirurgica do Porto,
participa ao publico e a todos
os excellentissimos facultativos
que tem a sua pharmacia aber-
ta toda a noite, aviando imme-
diatamente as receitas que lhe
forem dirigidas.

APROVEITE A OCCASIAO

QUEM PRECISAR

VENDEM-SE

Maquinas de costura da
superior qualidade por metade
do seu valor, tanto para alfaiate,
até como para costureira a
boa compra. Faz prompta venda.

LARGO DE S. SEBASTIÃO

MOUTINHO

FABRICA DE SABAO

E

VELAS DE CEBO

DE

José Ferreira d'Abreu & Irmão

16—Rua de Couros—16

Os directores d'esta acreditada fabri-
ca, em razão da grande extracção que
tem tido os seus productos, resolveram
augmental-a e dar-lhe maior desenvol-
vimento para poderem satisfazer os rei-
terados pedidos dos consumidores.

PREÇOS DO SABAO

1.ª qualidade, cada 450 grammas (antigo arratel)	70 rs.
2.ª	60 »
3.ª	50 »
4.ª	40 »
5.ª	20 »

A quem comprar de 15 kilogram-
mas para cima, faz-se abatime nto.

TYPOGRAPHIA

— DO —

COMMERCIO DE GUIMARÃES

10—Rua Nova de Santo Antonio—109

NESTA typographia, recentemente montada com
variadissimos caracteres, imprime-se com perfei-
ção, rapidez e barateza, e por preços excessivamen-
te commodos toda a qualidade de impressos, taes como:
—Obras de livro, facturas, contas correntes, mappas, ro-
tulos, circulares, bi'hetes de estabelecimento, de visita e
casamento, arrendamentos, memoranduns, ctequetas
para garrafas, bilhetes de pharmacia, cartas funebres,
acções de bancos e companhias, cartaes, cartozes, etc.

Preços commodos